



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.1.1. O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
4	3.500,00	KG	ARROZ POLIDO BRANCO TIPO 1, PESO 1KG. ARROZPOLIDO BRANCO TIPO 1, PESO 1KG. ARROZ É O GRÃOORJUNDO DA GRAMÍNEA ORYVAL SATIVA L,DESCASCADO E POLIDO. NÃO É PERMITIDA A MISTURADE CLASSES. INESNTO DE INSETOS VIVOS, GRÃOSARDIDOS E MOFADOS, UJIDADES, PARASITAS ELARVAS, UMIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DEPOLIETILENO TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE01 KG. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENOTRANSARENTE REFORÇADO BEM FECHADO COM PESO LÍQUIDO DE 30 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMODE 8 (OITO) MESES A CONTADOS A PARTIR DA DATA DESUA FABRICAÇÃO.	SERGIPANO	SERGIPANO	R\$3,96	R\$13.860,00
12	8.000,00	UND	FLOCOS DE MILHO 500G. FLOCOS DE MILHO 500G.ALIMENTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO,DESGERMINADOS E SUBMETIDOS AOS PROCESSOS DEMACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO ELAMINAÇÃO ADEQUADAS, OBEDECIDAS ÀS BOASPRÁTICAS DE MANUFATURA. PODERÁ SERENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS. O PRODUTONÃO CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONALMÍNIMA 50 GRAMAS, VALOR CALÓRICO : DE 160 A 180KCAL; CARBOIDRATOS : 38 A 40 GRAMAS. PROTEÍNAS :04 A 06 GRAMAS; GORDURAS TOTAIS : 0,3 A 0,5GRAMAS; FIBRA ALIMENTAR : 02 A 04 GRAMAS ISENTADE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, INSETOS.EMBALAGENS PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENOTRANSARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE500(QUINHENTOS) GRAMAS. SECUNDÁRIA: FARDO DEPOLIETILENO TRANSPARENTE FECHADO COM FITAADESIVA PLASTIFICADA COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG A20 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES, APARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PINDORAMA	PINDORAMA	R\$1,36	R\$10.880,00

ANNE
CATARINE
OLIVEIRA
FREITAS
GOMES:018184
34555

Assinado de forma digital por
ANNE CATARINE OLIVEIRA
FREITAS GOMES:01818434555
DN: c=BR, ou=CE, ou=Brasile, ou=AC,
serial=14239348020102,
ou=Prefeitura Municipal de Simão Dias,
ou=ANNE CATARINE
OLIVEIRA FREITAS
GOMES:01818434555
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.30470



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

16	28.000,00	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO 200G. LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO 200G. É O ALIMENTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FLUIDO, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS E PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. O PRODUTO DEVERÁ SER DE FÁCIL DISSOLUÇÃO E NÃO CONTER GLÚTEN. ENRIQUECIDO COM AS VITAMINAS A, D E FERRO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA PARA 100 GRAMAS: VALOR CALÓRICO: 470 A 505 KCAL; PROTEÍNAS: 21 A 28 GRAMAS; CARBOIDRATOS: 36 A 42 GRAMAS; GORDURAS TOTAIS: 25 A 28 GRAMAS; GORDURAS SATURADAS: 14 A 18G; GORDURAS TRANS: AUSENTE; EMBALAGENS PRIMÁRIA: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO POLIÉSTER METALIZADO ATÓXICO RESISTENTE HERMETICAMENTE VEDADO (TIPO SACHET) OU LATAS CONTENDO DE 200 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	CAMPONES A	CAMPONES A	R\$4,68	R\$131.040,00
18	5.000,00	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SÉMOLA 500G, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SÉMOLA 500G. O PRODUTO DEVERÁ SER CONSTITUÍDO DE SÉMOLA DETRIGO, ÁGUA, CONTENDO VITAMINA A, COMPLEXO B E FERRO ADICIONADO OU NÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO E SUBMETIDAS A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGENS PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO SOLDAGEM NA VERTICAL E NA HORIZONTAL COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO OU FECHADO COM FITA ADESIVA PLASTIFICADA OU CAIXA DE PAPELÃO ONDULADA REFORÇADA, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIAS A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 A 20 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	BRANDINI	BRANDINI	R\$2,09	R\$10.450,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

22	2.200,00	PCT	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNESBRANCAS- 500G. PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJASABOR CARNES BRANCAS- 500G. OBTIDA PORPROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, APARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA,PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNACONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADEMÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE50%. EMBALAGENS PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICOLACRADO, COM PESO LÍQUIDO 500 GHERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEMNA VERTICAL E NA HORIZONTAL. SECUNDÁRIA: CAIXASDE PAPELÃO FECHADAS COM FITA ADESIVA DE MODO AGARANTIR RESISTÊNCIA A DANOS DURANTE OTRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. PRAZO DEVALIDADE MÍNIMO DE 08 MESES, A PARTIR DA DATA DEFABRICAÇÃO.	SORA	SORA	R\$5,30	RS\$11 .660, 00
25	3.500,00	UND	CARNE BOVINA DE 1ª TIPO MOÍDA CONGELADA (SEMOSSO) 500G. CARNE BOVINA DE 1ª TIPO MOÍDACONGELADA (SEM OSSO) 500G. PORÇÃO COMESTÍVELPROVENIENTE DO CORTE APROPRIADO DE CARÇAÇASBOVINAS, ORIUNDAS DE ESTABELECIMENTO SOBINSPEÇÃO OFICIAL. CARACTERÍSTICASMICROBIOL ÓGICAS. SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIASANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OSCRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARAALIMENTOS). EMBALAGENS PRIMÁRIA: PACOTES DE500G, EMBALADO A VÁCUO, FECHADOS EM FILME DEPOLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DEVENDO CONTERNOS RÓTULOS DA EMBALAGEM OBRIGATORIAMENTE OCARIMBO DO SIF OU SIE. SECUNDÁRIA: CAIXA DEPAPELÃO REFORÇADA DE 10 A 20 KG.	KADÃO	KADÃO	R\$4,92	RS\$17 .220, 00
Total R\$ 195.110,00 (cento e noventa e cinco mil cento e dez reais)							

ANNE CATARINE OLIVEIRA FREITAS
GOMES:01818434555
Assinado eletronicamente por ANNE CATARINE OLIVEIRA FREITAS
GOMES:01818434555
CPF: 029.830.890-01
OAB: 14259340001202
ANNE CATARINE OLIVEIRA FREITAS
GOMES:01818434555
Vencido em 2023/08/30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os produtos efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de ciência da ordem de fornecimento, salvo os casos expostos no Termo de Referência que indicam prazos distintos para tipos específicos de produtos.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS.

4.1.10. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de SIMÃO DIAS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023 – PMSD.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
02012	2037, 2038, 2094, 2095, 2096, 2098	33903000, 33903007	15000000, 15520000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a PM-SIMÃO DIAS, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM-SIMÃO DIAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1. Essa situação consistirá em motivo para que a PM-SIMÃO DIAS, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 037/2023 - PMSD e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 037/2023 - PMSD, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de SIMÃO DIAS para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

SIMÃO DIAS - SE, 01 de fevereiro de 2024.

PELA CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
CRISTIANO VIANA
MENESES:87638452534
Dados: 2024.02.08 12:59:30 -03'00'

CRISTIANO VIANA MENESES
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PELA CONTRATADA

Assinado de forma digital por ANNE
CATARINE OLIVEIRA FREITAS
COMÉ:5071818434555
12961-880-0001-8996100-AC-SIGN-0111
Multiple vs.our-14359345000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PE AT,
cn=ANNE CATARINE OLIVEIRA FREITAS
COMÉ:5071818434555
12961-880-0001-8996100-AC-SIGN-0111
2023.02.06.20470

555

ESTAÇÃO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 23.348.316/0001-74
Representante legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

TESTEMUNHAS:

Valdemir G. de Santana

Luiza Leane M. Alves